

Resposta a Solicitação de esclarecimento 04

Esclarecimento 1

Entendemos que é desejável a participação do fabricante da solução ADMS junto com o integrador durante a apresentação da POC. Está correto este entendimento?

Resposta da Celesc:

Está correto o entendimento

Esclarecimento 2

Considerando a autorização na chamada pública de participação de integradores no oferecimento da solução em causa, entendemos que a apresentação dos contratos de parceria vigentes entre a Fabricante do Software e a Proponente são suficientes para suprir a obrigação prevista Anexo V deste edital de chamada pública. Este entendimento está correto?

Resposta da Celesc:

Parcialmente. O contrato de parceria SOMENTE será aceito em substituição ao Anexo V, se em seus termos for possível constatar o que dispõe os itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v), do Anexo V.

Esclarecimento 3

Sobre os itens da 'seção 1' do Anexo 2, entendemos que eles são referentes a requerimentos voltados ao projeto de implantação do ADMS. Assim, entendemos que é esperado pela CELESC que o participante responda na coluna 'Conformidade' as opções 'cumpre' ou 'substituição' e no campo 'Referência do Documento' faça referência a proposta técnica de projeto que será enviado em separado com o detalhamento dos itens. Está correto o entendimento?

Resposta da Celesc:

Está correto o entendimento

Esclarecimento 4

Ainda sobre o Anexo 1, para as demais abas, conforme as instruções de preenchimento, somente será necessário informar documento de referência no campo 'Referência do Documento' quando a resposta de 'Conformidade' for classificada com a opção 'substituição'. Está correto o entendimento?

Resposta da Celesc:

Não, o documento de referência deve ser informado em todas as situações, exceto na exceção.

Esclarecimento 5

No processo de pré-qualificação está previsto na qualificação do fornecedor as exigências de habilitação indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e também uma apresentação dirigida (“amostra do produto”). Na Chamada Pública para Pré Qualificação de ADMS e WFM n. 003/2021 há produtos que já foram apresentados e suas funcionalidades foram homologadas pela CELESC. Desta forma, conforme item 1.b do artigo 86º do Regulamento de Licitações e Contratos, a CELESC já identificou ao menos três produtos (“bens”) que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

Isto posto, questiona-se: caso um outro licitante pretenda utilizar uma mesma solução já homologada pela CELESC, está correto o entendimento de que esse licitante estará dispensado de realizar uma nova apresentação dirigida, considerando que serão apresentadas as mesmas funcionalidades já aprovadas anteriormente pela CELESC?

Resposta da Celesc:

No caso de 2 ou mais integradores propondo a mesma solução, o Fabricante deve fazer a apresentação dirigida representando os integradores envolvidos, sendo realizada uma única vez. Cada integrador deve disponibilizar a documentação necessária exigida em edital para habilitação nos prazos definidos.